

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

A T O N.º 01/2021

Revisa a partir de 1º de julho de 2021 os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como os demais serviços prestados pelo Sanep, e atualiza o valor da Taxa de Coleta de Destinação Final de Resíduos Sólidos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474 de 25 de outubro de 1965, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838 de 02 de maio de 1984, RESOLVE:

Art. 1º – Revisar os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP no percentual de 1,07%, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal nº 6.294/2015, a partir de 1º de julho de 2021, com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de maio de 2020 a abril de 2021, a incidir sobre os valores vigentes em junho de 2021.

Parágrafo único. Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no *caput* deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º – Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.411/2016, proceder o cálculo anual da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos com base na Unidade de Referência Municipal (URM) tributária vigente em janeiro do ano de 2021, cujo valor é R\$ 119,45 (cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 1º de junho de 2021,

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO SANEP, em 28 de maio de 2021.

Michele Larroza Alsina
Diretora-Presidente do SANEP